



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2016 (Do Sr. Sôsthenes Cavalcante)

Solicita que esta CPI requisite ao Ministério da Cultura o compartilhamento dos dados e informações dos beneficiários da Lei Rouanet e do Programa Nacional da Cultura – PRONAC que estejam inadimplentes.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal; e nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta CPI, criada “*com a finalidade de investigar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da lei nº 8.313 (Lei Rouanet), de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o programa nacional de apoio à cultura (PRONAC)*”, requisite ao Ministério da Cultura um relatório com os beneficiários do referido programa de incentivo à cultura que estejam inadimplentes, e todas demais informações relevantes que possam orientar a investigação contra supostas fraudes.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o "Incentivo a projetos culturais", também chamado de "Incentivo fiscal".

O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto de Renda, a título de doações ou patrocínios, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

projetos culturais ou em contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). Ou seja: o Governo Federal oferece uma ferramenta para que a sociedade possa decidir aplicar, e como aplicar, parte do dinheiro de seus impostos em ações culturais. Desta maneira, o incentivo fiscal estimula a participação da iniciativa privada, do mercado empresarial e dos cidadãos no aporte de recursos para o campo da cultura, diversificando possibilidades de financiamento, ampliando o volume de recursos destinados ao setor, atribuindo a ele mais potência e mais estratégia econômica.

A Controladoria Geral da União no ano de 2014, enviou documentação à Polícia Federal que relatava desvios de recursos relacionados a projetos aprovados com o benefício fiscal, que por sua vez deu início ao processo investigatório, que culminou, no dia 28 de junho de 2016, na deflagração a Operação Boca Livre, para apurar desvios de recursos federais em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei nº 8131/91, conhecida como Lei Rouanet. As fraudes geraram prejuízo de cerca de R\$ 180 milhões aos cofres públicos, conforme dados disponibilizados pelo Ministério Público Federal. Cerca de 120 policiais federais, procuradores da República e servidores da CGU cumpriram 14 mandados de prisão temporária e 37 mandados de busca e apreensão, em São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, todos expedidos pela 3^a Vara Federal Criminal em São Paulo.

Diante de todo o exposto, de forma a bem realizar os trabalhos desta Comissão, solicitamos o compartilhamento das informações citadas neste Requerimento, imprescindíveis para a realização de uma adequada investigação acerca dos fatos em tela.

Sala da Comissão, em _____ de 2016.

Sóstenes Cavalcante
Deputado Federal
Democratas/RJ